

CRO/MTPROTOCOLO: 3032/2018DATA: 26-01-18 Pl. Juana**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016-001**

*Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO – CRO/MT** e do outro, **VERA LUCIA LUCHINE MORBECK**.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado pelo seu Secretário e Presidente em exercício **Sr. LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO**, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº 2143, portador do RG nº 1062071-0 SJ/MT e do CPF/MF nº 689.096.401-20, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, nº 317, Goiabeiras, Cuiabá-MT, .., doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro, **VERA LUCIA LUCHINE MORBECK**, pessoa física, brasileira, casada, médica, devidamente inscrita no CRM-MT 1028, portadora do RG Nº 240370/DPT-ES e no CPF nº 525.386.727-91, com consultório profissional sito à Rua Pires de Campos, nº 579, Ed. Clínica São Judas Tadeu, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, ajustam entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a renovação do instrumento contratual nº 033/2016, de locação da sala nº 03, localizada no imóvel situado na Rua Pires de Campos, nº 579, Ed. Clínica São Judas Tadeu, Centro, Barra do Garças - MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o prazo contratual fica prorrogado em seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 31/12/2018, nos termos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da locação é R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E EFICÁCIA.

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo 33/2016, no que não tiverem sido modificadas, alteradas ou retificadas pelo presente instrumento, que desde já integra o contrato inicial firmado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária 5.2.2.1.1.04.040.04.06- Locação de Bens Imóveis e Condomínios.

5.2 Este termo terá validade a partir da data de sua assinatura e eficácia após publicação de extrato no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 04 de Janeiro de 2018.


LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO, CD
Presidente do CRO/MT
Locatário


VERA LUCIA LUCHINE MORBECK
Locadora

